



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.063/2000, DE 28 DE MARÇO DE 2.000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir uma UNIDADE MISTA DE SAÚDE, para atender, em especial, aos munícipes do carente Bairro e adjacências, do local onde irá funcionar;

CONSIDERANDO que os imóveis, objeto da presente desapropriação, tratam-se de lotes urbanos cuja área contígua e total, além de se encontrarem estrategicamente localizados, possibilitam ao Poder Público Municipal, construir uma UNIDADE MISTA DE SAÚDE a que se propõe, dentro de Projeto Técnico, previamente elaborado,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de uma UNIDADE MISTA DE SAÚDE, os imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o nº R/3.848, às fls. 248, do livro 2-M, em 16.12.83, constituído pelos lotes de nºs 24,25,26 e 27, da quadra 191, no quarteirão formado pelas Ruas Jaciporã, Irerê, Cecy e Miruna, da planta do loteamento Urbano da cidade de Jaciara-MT, com área total de 2.000 m², medindo 40 metros de frente para a Rua Jaciporã; 50 metros de um lado para o lote nº 23; 50 metros de outro lado para os lotes nºs 28, 31 e 32, 40 metros aos fundos para os lotes nºs 04,05,06 e 07.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 28 DE MARÇO DE 2.000

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração